

Ofício nº 1247/2024_CNM/BSB

Brasília, 1º de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Rogerio Ceron de Oliveira
Secretário do Tesouro Nacional
Secretaria do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda
Brasília/DF

Assunto: **Prorrogação de requisitos exigidos no âmbito do Decreto 10.540/2020 (SIAFIC).**

Senhor Secretário,

1. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) renova cordiais cumprimentos a Vossa Excelência e, em nome dos 5.100 Municípios filiados que representa, vem demonstrar preocupação quanto ao cumprimento de alguns requisitos exigidos no âmbito do Decreto 10.540/2020 (SIAFIC) junto aos Municípios brasileiros.
2. Para melhor fundamentar nossas discussões e o encaminhamento das propostas, coletamos dados de pesquisa e depoimentos de gestores municipais constatando a inviabilidade de atendimento de alguns desses requisitos em razão de sua complexidade operacional, especialmente aqueles com prazos de aplicação para os exercícios de 2024 e 2025.
3. No levantamento feito pela CNM foi possível constatar que os procedimentos patrimoniais requeridos para um registro tempestivo no SIAFIC ainda não são uma realidade na maior parte dos municípios brasileiros, entre eles, aqueles relacionados com a utilização do SIAFIC por todos os Poderes, a evidenciação da arrecadação própria por todos os órgãos, conversão das transações em moeda estrangeira à data de câmbio vigente na data do balanço, a integração com os sistemas estruturantes e o registro da informação de custos.
4. Essa percepção nos indica que a maioria dos municípios brasileiros não atenderá ao disposto no decreto e estarão conseqüentemente sujeita a sanções impostas pela legislação aplicada, repercutindo em um custo altíssimo para a população local, que será penalizada sem receber recursos necessários decorrentes das transferências voluntárias.

5. Adicionamos a isso que estamos passando por um novo ciclo político municipal, com mais de 56% de renovação do quadro de novos prefeitos, a maioria sem experiência em gestão pública, o que requer uma sensibilização do que está por trás do Decreto 10.540/2020, bem como a capacitação e ações necessárias para o atendimento aos seus requisitos.

6. Em razão do exposto, vimos solicitar **a prorrogação da vigência dos requisitos exigidos em 2024 pelo anexo do Decreto 10.540/2020 para o exercício financeiro de 2026, e os exigidos em 2025 para 2027**, sem prejuízo das ações que já foram implementadas pelos Municípios. Da sua parte, a CNM se compromete juntamente com a sua equipe de Contabilidade Municipal a realizar seminários técnicos ao longo de todo ano de 2025 para que essas ações sejam efetivamente operacionalizadas.

7. Na expectativa de poder contar com compreensão das autoridades da STN, esta CNM coloca-se à disposição pelos telefones: (61) 2101-6040/6089 ou pelo e-mail: gabinete@cnm.org.br

Atenciosamente,

Paulo Ziulkoski
Presidente